



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

### **DECRETO N. 5.911, DE 20 DE JUNHO DE 2024** (DOM 20.06.2024 – ANO XXV, EDIÇÃO N. 5850)

**DISPÕE** sobre a exequoriedade da Lei Municipal nº 3.303, de 10 de abril de 2024.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.303, de 10 de abril de 2024, que dispõe sobre desafetação e posterior afetação de área urbana;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Parecer nº 71/2024 – PMAUPI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pelo Procurador-Geral do Município;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2024.02287.02393.0.016215 (SIGED) (Volume 1),

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica desafetado o bem registrado, sob a matrícula nº 61.290, no 4.º Ofício do Registro de Imóvel de Manaus, com área de 8.711,52 m<sup>2</sup> e perímetro de 376,00 metros lineares, situado na Quadra 526-A, Rua Manila, Loteamento Nova Cidade, Bairro Nova Cidade, com medidas e confrontos: NORTE: com a Rua Manila, por onze linhas: 13,69 m; 25,35 m; 19,54 m; 8,10 m; 4,23 m; 4,83 m; 8,84 m; 8,27 m; 9,75 m; 6,77 m; e 8,58 m; SUL: com área verde, por uma linha de 116,53 metros; LESTE: com a Rua 312, por três linhas de 4,71 m, 1,84 m e 78,00 m; e a OESTE: com terra de terceiros, por uma linha de 56,87 metros.

**Art. 2.º** O bem descrito no art. 1º deste Decreto passa a ter afetação para fins de habitação social para atender ao Programa Manaus Minha Casa.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Manaus, 20 de junho de 2024

**DAVI ANTONIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

**MARCOS SÉRGIO ROTTA**  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

**RAFAEL LINS BERTAZZO**



***CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS***

***DIRETORIA LEGISLATIVA***

**Procurador-Geral do Município**

Este texto não substitui o publicado no DOM, de 20.06.2024, edição n. 5850, Ano XXV.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, quinta-feira, 20 de junho de 2024.

Ano XXV, Edição 5850 - R\$ 1,00

## Poder Executivo

### DECRETO Nº 5.911, DE 20 DE JUNHO DE 2024

**DISPÕE** sobre a excoeruidade da Lei Municipal nº 3.303, de 10 de abril de 2024.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.303, de 10 de abril de 2024, que dispõe sobre desafetação e posterior afetação de área urbana;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Parecer nº 71/2024 – PMAUPI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pelo Procurador-Geral do Município;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2024.02287.02393.0.016215 (SIGED) (Volume 1),

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica desafetado o bem registrado, sob a matrícula nº 61.290, no 4.º Ofício do Registro de Imóvel de Manaus, com área de 8.711,52 m<sup>2</sup> e perímetro de 376,00 metros lineares, situado na Quadra 526-A, Rua Manila, Loteamento Nova Cidade, Bairro Nova Cidade, com medidas e confrontos: NORTE: com a Rua Manila, por onze linhas: 13,69 m; 25,35 m; 19,54 m; 8,10 m; 4,23 m; 4,83 m; 8,84 m; 8,27 m; 9,75 m; 6,77 m; e 8,58 m; SUL: com área verde, por uma linha de 116,53 metros; LESTE: com a Rua 312, por três linhas de 4,71 m, 1,84 m e 78,00 m; e a OESTE: com terra de terceiros, por uma linha de 56,87 metros.

**Art. 2º** O bem descrito no art. 1º deste Decreto passa a ter afetação para fins de habitação social para atender ao Programa Manaus Minha Casa.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Manaus, 20 de junho de 2024.

  
**DAVID ANTÔNIO ABRU PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

  
**MARCOS SÉRGIO ROTTA**  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

  
**RAFAEL LINS BERTAZZO**  
Procurador-Geral do Município

### DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor abaixo identificado;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 1.333/2024 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo nº 2024.11209.15442.0.028335 (Siged) (Volume 1), **resolve**

**CONSIDERAR EXONERADO**, a pedido, a contar de 10-06-2024, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **RAFAEL PEDROSA ALVES BRAGA** do cargo de Gerente de Estudos de Pesquisas Fiscais, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**.

Manaus, 20 de junho de 2024.

  
**DAVID ANTÔNIO ABRU PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

### DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 1.333/2024 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo nº 2024.11209.15442.0.028335 (Siged) (Volume 1),

#### RESOLVE:

**I – CONSIDERAR EXONERADO**, a contar de 10-06-2024, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **RAFAEL COSTA FERNANDES** do cargo de Gerente de Planejamento Fiscal e Monitoramento dos Resultados, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**;

**II – CONSIDERAR NOMEADOS**, a contar de 10-06-2024, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os senhores abaixo relacionados para exercerem cargo em comissão, integrantes da